



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 241/2015

em 27 de março de 2015

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 104/2015

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 189/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 104/2015, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia. Referida propositura requisita informações sobre transportes de alunos, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício 099/2015 - DTA da Secretária Municipal de Educação.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000000909/2015 31/03/2015 10:17



Ofício nº 099/2015 - DTA

Birigui, 25 de março de 2015

Assunto: Requerimento 104/2015 – Ofício nº 189/2015

Câmara Municipal de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Protocolo Interno

Processo Nº: 5554 / 2015
Órgão: Secretaria de Educação
Data: 25.03.2015

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção aos questionamentos formulados no documento em referência, informamos:

1 – Qual é o critério para ter o transporte escolar de alunos?

Os dispositivos na legislação a seguir:

- CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;
- RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;
- PORTARIA DETRAN Nº 503, de 16/03/2009 - Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- RESOLUÇÃO SE Nº 28, de 12-5-2011 - Disciplina a concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual;
- RESOLUÇÃO SE Nº 27, de 9-5-2011 - Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais;
- LEI Nº 10.709/2003 - Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- LEI Nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.;
- LEI Nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;

- PORTARIA SME Nº 017 de 2014.

2 – Quanto a prefeitura está gastando com esse serviço?

Valor do contrato: R\$2.499.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais)

3 – Qual a empresa faz esse transporte? Citar nominalmente a empresa.

Empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda

Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

A Sua Excelência o Senhor

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui